



TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2019 SMASC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4175/2019**

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA , E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, através da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.843.836/001-05, situada à Rua Bahia, nº1264, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. André Giovanni Pessuto Cândido**, portador do RG de nº 20.396.012-9 e CPF nº. 189.200,628-62, denominada **PARCEIROS**, **RESOLVE** rescindir o Termo de Colaboração Nº 07/2019, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - APADAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.384.628/0001-09, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Rua Cerqueira Cesar, nº 295–Jardim América, Fernandópolis/SP, neste ato representada legalmente por **Maria Aparecida de Paula Machado de Souza**, RG nº 10.216.831, CPF nº 109.302.768-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Termo de Colaboração Nº 007/2019, que tem como objeto desenvolver serviço de cooperação mútua na execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com repasse de recursos financeiros do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC para a execução do Serviço de Proteção Social no Domicílio para Pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias , visando atender 20 usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** procederá à apuração de eventuais créditos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

PARÁGRAFO ÚNICO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob



pena de imediata instauração de tomadas de constas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela OSC - APADAF, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Fernandópolis/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Fernandópolis/SP 30 de Abril de 2020.

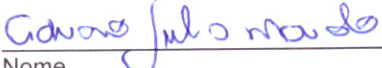


André Giovanni Pessuto Cândido
Prefeito Municipal




Maria Aparecida de Paula Machado de Souza
Presidente da OSC

Testemunhas:



Nome
CPF nº 356 116 03241



Nome: Carolina Ferreira B. Zaminato
CPF nº 323.371.228-10